

# SISTEMA INCENTIVOS PT 2030

## Inovação Produtiva Outros Territórios

### - Informação e Condições de Acesso -

#### OBJETIVO

O **SICE (Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial) – Inovação Produtiva – Outros Territórios**, tem como finalidade estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a maior especialização das empresas e da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

Este constitui-se como um apoio para operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, promovidas por PME.

#### AÇÕES E CUSTOS ELEGÍVEIS

São suscetíveis deste apoio as operações de natureza inovadora que incluam ações de:

- **Criação de um novo estabelecimento;**
- **Aumento da capacidade de um estabelecimento** já existente;
- **Diversificação da produção** de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- **Alteração fundamental do processo global de produção** de um estabelecimento existente.

São elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

- **Ativos corpóreos** (aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo também equipamentos informáticos e software necessário ao seu funcionamento);
- **Ativos incorpóreos** (transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim);
- **Outras despesas de investimento** (incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia, entre outros).

## DESTINATÁRIOS

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 22.º do REITD.

## ÁREA GEOGRÁFICA

São elegíveis as Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), fora dos territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020.

No caso da região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis as operações que se enquadrem em diferentes setores, nomeadamente, do turismo (incluindo, a divisão 55 e os grupos 561, 563, entre outros).

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

As operações com mais do que um estabelecimento, podem também incluir investimentos localizados em territórios de baixa densidade, desde que o peso destes investimentos seja minoritário.

Para as operações com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, o candidato deve apresentar uma candidatura autónoma.

## CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As entidades deverão cumprir à data da candidatura os seguintes critérios de elegibilidade:

- Estar legalmente constituídos e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) relativamente às pessoas que os controlem, quando aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência;
- Encontrar-se legalmente habilitados a desenvolver a respetiva atividade;
- Dispor ou poder assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação, nos termos a definir na regulamentação específica;

- Estar, no âmbito das atividades de formação, certificados ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro;
- Possuir conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- Não deter, nem ter detido nos últimos 3 anos, por si ou seu cônjuge, capital numa percentagem superior a 50%, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituição no âmbito dos fundos europeus;
- Não se encontrar impedidos ou condicionados no acesso a apoios por motivos de condenação em processos-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos fundos europeus; ou processos-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores ou discriminação no trabalho e emprego, entre outros;
- Não ter pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais;
- Não se encontrar em processo de insolvência.

## DOTAÇÃO DO FUNDO E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

O Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva – Outros Territórios - tem uma dotação total de 275 milhões de euros, distribuídos pelo Programa de Inovação e Transição Digital (PITD) e Programas Regionais (PR), nomeadamente:

- PITD – 152.500.000 €
- PR Norte – 60.000.000 €
- PR Centro – 44.000.000 €
- PR Lisboa – 10.000.000 €
- PR Alentejo – 3.500.000 €
- PR Algarve – 5.000.000 €

Esta é uma dotação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), um dos principais instrumentos financeiros da política de coesão da União Europeia, com uma taxa máxima de cofinanciamento de até 40% (não reembolsável).

## CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO

Os programas financiadores aqui considerados são o Programa Inovação e Transição Digital – PITD - (COMPETE 2030) e os Programas Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa, do Alentejo, e do Algarve, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:

- Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:
  - O PITD (COMPETE 2030) financia as operações com investimento total superior a 3.000.000 € e as operações localizadas em mais do que uma região;

- Os Programas Regionais financiam as operações com investimento total igual ou inferior a 3.000.000 € localizados nas respetivas regiões.
- Nos investimentos localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, os Programas Regionais financiam as operações localizadas nas respetivas regiões, independentemente do valor do investimento.

## CANDIDATURAS

O período de candidaturas iniciado a 03 de maio e que decorrerá até 15 de dezembro de 2023, distribui-se em diferentes fases, nomeadamente:

- **Fase 1: 02/06/2023 (19 horas)**, exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 até ao dia 30/11/2022 e submeteram a candidatura utilizando os dados da operação aí registada;
- **Fase 2: 28/07/2023 (19 horas)**, exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo de pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 e submeteram a candidatura utilizando os dados da operação aí registada;
- **Fase 3: 29/09/2023 (19 horas)**, para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022;
- **Fase 4: 15/12/2023 (19 horas)**, para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.

As candidaturas são submetidas no **Balcão dos Fundos**, através do formulário disponível em [Balcão dos Fundos](#), onde as entidades recebem, na sua área reservada, as notificações da proposta de decisão e da decisão final.

## DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

- Aviso para apresentação de candidaturas:  
[SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios](#)
- [Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março](#), que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030